



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016

ATOS DO PODER EXECUTIVO



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 304/2016

SÚMULA: Exonera Servidor Municipal para Efeito de Aposentadoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições:

Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 3.081, de 28 de Maio
de 2013;

Considerando a opção pela Aposentadoria realizada pela Servidora Sra.
Anastacia Benke Zimmer, junto ao Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE

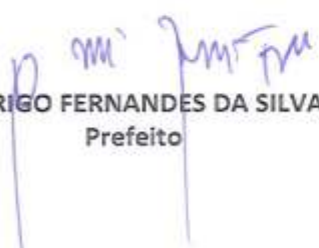
Art. 1º - Fica exonerada a partir do dia 21 de outubro de 2016, a Sra.
Anastacia Benke Zimmer, matrículas 13838-0 e 13838-1, ocupante dos Cargos Efetivos
de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ter sido
concedido a Aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo INSS, espécie 57.

Art. 2º Fica declarado vago duas vagas do cargo de Professor a partir da
publicação deste ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 20
de outubro de 2016.


RODRIGO FERNANDES DA SILVA,
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 303/2016

SÚMULA: Concede a Servidora Municipal, Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições,

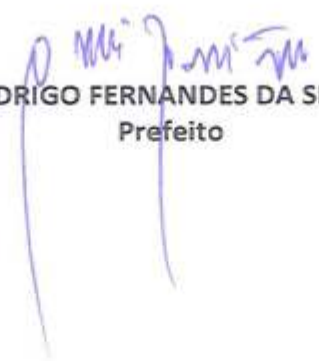
R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a Servidora Municipal Sra. **Cleomar Gonçalves dos Santos de Souza**, matrícula 138070-1, nomeada pela Portaria Nº. 295/2016, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 20
de outubro de 2016.


RODRIGO FERNANDES DA SILVA,
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 302/2016

SÚMULA: Concede ao Servidor Municipal, Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições,

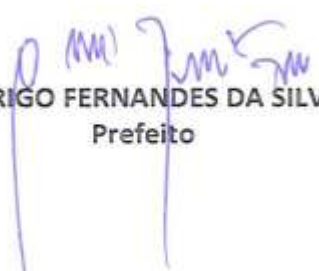
RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) ao Servidor Municipal Sr. **Paulo Mario Heck**, matrícula 74799-2, nomeado pela Portaria Nº. 291/2016, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Maquina, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 20
de outubro de 2016.


RODRIGO FERNANDES DA SILVA,
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 301/2016

SÚMULA: Concede a Servidora Municipal, Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a Servidora Municipal Sra. Tamires Fernanda Vieira Oenning, matrícula 153877-0, nomeada pela Portaria Nº. 288/2016, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 20
de outubro de 2016.


RODRIGO FERNANDES DA SILVA,
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 3.653/2016

SÚMULA: Altera o número de vagas de estágio do Programa de Estágio no Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa, criado pelo Decreto Municipal Nº 3.625/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de readequar o número de vagas de estágio do Programa de Estágio do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa, criado pelo Decreto Municipal nº 3.625/2016, às necessidades da Administração Pública;

DECRETA

Art. 1º Ficam suprimidas do Quadro de Vagas e Bolsas de Estágio do Decreto Municipal nº 3.625/2016:

- 01 (uma) vaga de Estágio de nível "Ensino Superior" da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art. 2º Ficam acrescentadas ao Quadro de Vagas e Bolsas de Estágio do Decreto Municipal nº 3.625/2016:

- 01 (uma) vaga de Estágio de "Nível Médio na Modalidade Normal" à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º O Anexo I – Quadro de Vagas e Bolsas de Estágio do Decreto Municipal nº 3.625/2016 e alterações posteriores passam a vigorar de acordo com o Anexo I - Quadro de Vagas e Bolsas de Estágio, deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 20 de outubro de 2016.


RODRIGO FERNANDES DA SILVA,
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS E BOLSAS DE ESTÁGIO

ORGÃO CONCEDENTE	ESTAGIÁRIO	Nº VAGAS	Nº VAGAS PNE*	HORAS SEMANAIS	BOLSA ESTÁGIO	AUXÍLIO-TRANSPORTE
Secretaria Municipal de Saúde	Ensino Médio Regular ou Profissionalizante	03	0	20 Horas	50% Salário Mínimo	8% Valor da Bolsa
	Ensino Superior	02	0	30 Horas	90% Salário Mínimo	8% Valor da Bolsa
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Ensino Médio Regular ou Profissionalizante	01	0	20 Horas	50% Salário Mínimo	8% Valor da Bolsa
	Nível Médio na Modalidade Normal	03	0	30 Horas	80% Salário Mínimo	8% Valor da Bolsa
	Ensino Superior	13	1	30 Horas	90% Salário Mínimo	8% Valor da Bolsa
	Especialização	02	0	30 Horas	100% Salário Mínimo	8% Valor da Bolsa
Secretaria Municipal de Esporte	Ensino Superior	02	0	30 Horas	90% Salário Mínimo	8% Valor da Bolsa
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Ensino Médio Regular ou Profissionalizante	01	0	20 Horas	50% Salário Mínimo	8% Valor da Bolsa
	Ensino Superior	03	0	30 Horas	90% Salário Mínimo	8% Valor da Bolsa
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Amb. e Infraestrutura	Ensino Superior	01	0	30 Horas	90% Salário Mínimo	8% Valor da Bolsa
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ensino Médio Regular ou Profissionalizante	02	0	20 Horas	50% Salário Mínimo	8% Valor da Bolsa
	Ensino Superior	05	0	30 Horas	90% Salário Mínimo	8% Valor da Bolsa
	Especialização	01	0	30 Horas	100% Salário Mínimo	8% Valor da Bolsa



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Finanças	Ensino Superior	01	0	30 Horas	90% Salário Mínimo	8% Valor da Bolsa
--	-----------------	----	---	----------	--------------------------	-------------------------

* Portadores de necessidades especiais.

Órgão Oficial Eletrônico

Acesse essa ferramenta de
controle social no seguinte endereço:
www.novasantarosa.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 3.652/2016

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.790, de 03 de dezembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 71.074,70 (setenta e um mil, setenta e quatro reais e setenta centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.306.0006.2019 - MERENDA ESCOLAR	
33.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERV P/ DISTR GRATUITA	
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$ 7.384,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.306.0006.2021 - ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
102 - FUNDEB 40%	R\$ 3.500,00
33.90.39.00 - OUTROS SERV DE TCROS – PESSOA JURIDICA	
102 - FUNDEB 40%	R\$ 2.717,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0007.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.39.00 - OUTROS SERV DE TCROS – PESSOA JURIDICA	
103 - 5% S/TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	R\$ 15.774,16
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0007.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% DOS IMPOSTOS	
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
104 - 25% S/DEMAIS VINC. EDUCAÇÃO	R\$ 436,78
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

12.361.0007.2024 - SALARIO EDUCAÇÃO	
33.90.32.00 - MTRIAL BEM OU SERV P/ DISTR GRATUITA	
107 - SALARIO EDUCAÇÃO	R\$ 2.940,00
33.90.39.00 - OUTROS SERV DE TCROS – PESSOA JURIDICA	
107 - SALARIO EDUCAÇÃO	R\$ 21.086,73
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0007.2026 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$ 3.357,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0007.2029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO – 5% - INFANTIL	
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
103 - 5% S/TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	R\$ 2.275,91
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0007.2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO	
33.90.39.00 - OUTROS SERV DE TCROS – PESSOA JURIDICA	
104 - 25% S/DEMAIS VINC. EDUCAÇÃO	R\$ 11.043,12
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
33.90.39.00 - OUTROS SERV DE TCROS – PESSOA JURIDICA	
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$ 560,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 71.074,70

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, a redução parcial/total das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei nº 4.320/64:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.306.0006.2019 - MERENDA ESCOLAR	
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$ 7.384,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.306.0006.2021 - ENSINO FUNDAMENTAL	
44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
102 - FUNDEB 40%	R\$ 6.217,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0007.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.11.00 - VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
103 - 5% S/TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS R\$ 15.000,00
44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
103 - 5% S/TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS R\$ 774,16

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0007.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% DOS IMPOSTOS
31.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
104 - 25% S/DEMAIS VINC. EDUCAÇÃO R\$ 431,29
33.90.39.00 - OUTROS SERV DE TCROS – PESSOA JURIDICA
104 - 25% S/DEMAIS VINC. EDUCAÇÃO R\$ 5,49

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0007.2024 - SALARIO EDUCAÇÃO
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
107 - SALARIO EDUCAÇÃO R\$ 4.315,09
33.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
107 - SALARIO EDUCAÇÃO R\$ 19.711,64

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0007.2026 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.14.00 - DIARIAS – PESSOAL CIVIL
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) R\$ 1.000,00
44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) R\$ 2.357,00

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0007.2029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO – 5% - INFANTIL
33.90.14.00 - DIARIAS – PESSOAL CIVIL
103 - 5% S/TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS R\$ 2.275,91

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0007.2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO
33.90.32.00 - MTRIAL BEM OU SERV P/DISTR GRATUITA
104 - 25% S/DEMAIS VINC. EDUCAÇÃO R\$ 8.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



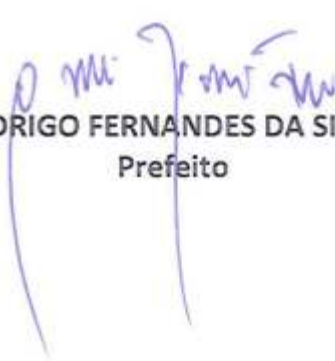
NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	
104 - 25% S/DEMAIS VINC. EDUCAÇÃO	R\$ 3.043,12
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$ 560,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$ 71.074,70

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em
20 de outubro de 2016.


RODRIGO FERNANDES DA SILVA,
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 3.651/2016

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 1.790, de 03 de dezembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.900,00(sessenta e três mil e novecentos reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0007.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 5%	
31.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
103 - 5% S/TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	R\$ 42.000,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0007.2029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO – 5% INFANTIL	
31.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
103 - 5% S/TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	R\$ 10.400,00
08.00 - SEC.DE AGRICULT. MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA	
08.04 - DEPTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E MIO AMBIENTE	
20.608.0014.2058 - APOIO A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	
31.90.11.00 - VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$ 1.500,00
11.00 - SECRETARIA DE ESPORTES	
11.01 - MANITENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0019.2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	
33.90.39.00 - OUTROS SERV DE TCROS – PESSOA JURIDICA	
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 63.900,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei nº 4.320/64:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0007.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 5%	
31.90.11.00 - VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
103 - 5% S/TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	R\$ 42.000,00
06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0007.2029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO – 5% INFANTIL	
31.90.11.00 - VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
103 - 5% S/TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	R\$ 10.400,00
08.00 - SEC.DE AGRICULT. MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA	
08.04 - DEPTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E MIO AMBIENTE	
20.608.0014.2058 - APOIO A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	
33.90.39.00 - OUTROS SERV DE TCROS – PESSOA JURIDICA	
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$ 1.500,00
11.00 - SECRETARIA DE ESPORTES	
11.01 - MANITENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0019.2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	
31.90.11.00 - VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$ 10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$ 63.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em
20 de outubro de 2016.


RODRIGO FERNANDES DA SILVA,
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 3.650/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Nova Santa Rosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos Planos Decenais dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

Considerando o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao qual adolescentes autores de ato infracional têm direito;

Considerando a necessidade Intersetorial de elaboração do Plano Municipal; e

Considerando que o Plano é uma construção coletiva, e exige a definição de uma "Comissão Intersetorial" que irá esboçá-lo e colocá-lo a aprovação do CMDCA:

D E C R E T A

Art. 1º Nomear a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Santa Rosa, conforme segue:

I – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

EDELMARIS LACH FEY

II – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:

LUIS FERNANDO FERREIRA

III – Representante do Conselho Tutelar:

LUIZ CARLOS DE LIMA

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

ALINE DAIANE HAWERROTH ASSMANN

THALITA VALERIANO DE LABIO

LAERCIO JERSON HEIN



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA PREFEITURA DO MUNICÍPIO

V – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

NOELI PUFAL SCHULZ

VI – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

KELLEN CRISTINA MARTINS ROHLING

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

GILVANI FOLLMANN ROCKENBACH

FABIANO CARLOS CASSIMIRO

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Esporte

MARIA LUCIANA FRAJUCA GODÓI

IX - Representante da entidade Lar Belém/Projeto Viver

SUSANA ELISA ASMANN KRUGER

X – Representante das crianças e adolescentes do município

GISSELE CORREIA DE LIMA

Art. 2º A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Nova Santa Rosa e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º Complete a Comissão Intersetorial:

I – definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;

II – articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III – assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

IV – propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

V – submeter à minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

I – aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos de crianças e adolescentes;

II – apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III – articular com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;

IV – definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e

V – encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

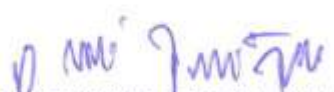
Art. 5º O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Santa Rosa será elaborado e entregue ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, até o dia 21 de novembro de 2016.

Parágrafo Único: A Comissão Intersetorial definirá entre seus membros o calendário de reuniões sistemático para o processo de elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Santa Rosa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2016.


RODRIGO FERNANDES DA SILVA,
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS **ATA DE ADJUDICAÇÃO** **MODALIDADE 14 - Pregão 53/2016**

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 14 - Pregão 53/2016, consoante ata de julgamento.

NOVA SANTA ROSA PR, 20 de outubro de 2016.

Ivanete de Paula Lima Neis
PREGOEIRA



NOVA SANTA ROSA **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS **ATA DE ADJUDICAÇÃO** **MODALIDADE 14 - Pregão 55/2016**

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 14 - Pregão 55/2016, consoante ata de julgamento.

NOVA SANTA ROSA PR, 20 de outubro de 2016.

Ivanete de Paula Lima Neis
PREGOEIRA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



NOVA SANTA ROSA **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando à **Aquisição de Material de Sinalização para atender a demanda das Secretarias desta Municipalidade**, conforme descrito e especificado no Edital.

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço por Item.
- **Data de abertura dos Envelopes:** 10/11/2016
- **Horário da sessão:** 09:00 horas
- **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

O Edital estará disponível no site www.novasantarosa.pr.gov.br; portal do cidadão, consulta licitações ou poderá ser obtida junto ao Departamento de Compras desta Prefeitura, situada a Av. Tucunduva, 833 – Nova Santa Rosa – PR, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira.

Nova Santa Rosa, 20 de Outubro de 2016.

Ivanete de Paula Lima Neis
Pregoeira

Órgão Oficial Eletrônico

Acesse essa ferramenta de
controle social no seguinte endereço:
www.novasantarosa.pr.gov.br